



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.474, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica”.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 1.250.000,00** (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta Mil Reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.06 – Secretaria de Trabalho e Des. Social	
02.06.03 – Fundo de Assistência Social	
08.244.0007.2084 – Manutenção Bloco Proteção Social Básica	
.... - 3.3.50.43 – Subvenção Social	R\$ 340.000,00
08.244.0007.2085 – Manutenção Bloco Proteção Social Especial - MAC	
.... - 3.3.50.43 – Subvenção Social	R\$ 910.000,00
Total	R\$ 1.250.000,00

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriundo de Emenda Parlamentar nº 202040120008.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 26 de Agosto de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/08/2020
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 394/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí).